



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de abril de 2012



Série

Número 48

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 251/2012

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 252/2012

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 253/2012

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 254/2012

Mandata José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 255/2012

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 256/2012

Mandata José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 257/2012

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 258/2012

Mandata José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 259/2012

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região da e a sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 260/2012

Mandata José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 251/2012**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, foi criada a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira participa na totalidade do seu capital social, no valor nominal de 4.711.585,00€;

Considerando que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, até ao montante de 15.192.961,77€ (quinze milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um euros e setenta e sete cêntimos).
2. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 45, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 09.06.02.Alínea AT.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 252/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contração de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março e do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 253/2012

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/1999/M, de 18 de maio, foi criada a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da referida Sociedade, sendo titular de 91,3% do capital social, no valor nominal de 10.540.390,00€;

Considerando que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/1999/M, de 18 de maio, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/1999/M, de 18 de maio, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor de 61.015.610,00€ (sessenta e um milhões, quinze mil, seiscentos e dez euros).
2. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental nas rubricas orçamentais Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 34, Subdivisão 14, Códigos de Classificação Económica 09.06.02.Alínea A (782.079,00€) e 09.06.02.Alínea AT (60.233.531,00€).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 254/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contração de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/1999/M, de 18 de maio, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade de Desenvolvimento Porto Santo, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 255/2012

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, foi criada a “Ponta

do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da referida Sociedade, sendo titular de 77,5% do capital social, no valor nominal de 775.000,00€;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor de 96.607.740,00€ (noventa e seis milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta euros).
2. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental nas rubricas da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 34, Subdivisão 14, Códigos de Classificação Económica 09.06.02. Alínea B (8.042.261,00€) e 09.06.02. Alínea BT (88.565.479,00€).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 256/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contração de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 257/2012

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, foi criada a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da referida Sociedade, sendo titular de 91,26% do capital social, no valor nominal de 4.926.445,00€;

Considerando que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor de 63.421.500,00€ (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos euros).
2. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental nas rubricas da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 34, Subdivisão 14, Códigos de Classificação Económica 09.06.02. Alínea C (6.185.665,00€) e 09.06.02. Alínea CT (57.235.835,00€).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 258/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contração de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 259/2012

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, foi criada a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da referida Sociedade, sendo titular de 77,5% do capital social, no valor nominal de 775.000,00€;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, qualquer acionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que careça, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor de 22.791.900,00€ (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos euros).
2. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respetivo contrato.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental nas rubricas da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 34,

Subdivisão 14, Códigos de Classificação Económica 09.06.02.Alínea D (1.042.230,00€) e 09.06.02.Alínea DT (21.749.670,00€).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 260/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de abril de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a contração de um empréstimo, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, a conceder pela acionista Região Autónoma da Madeira à “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de empréstimo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)